

Lei Municipal nº 18 (dezoito) de 10 de Março de 1987.

O Prefeito Municipal de Cruz, no uso de suas atribuições, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruz, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica corrigido os salários de todos os Funcionários desta Prefeitura em 20% (vinte por cento).

Art. 2º - Fica corrigido os salários, de conformidade com o artigo 1º, a partir de 01 de Janeiro de 1987.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pago da Prefeitura Municipal de Cruz, em 10 de Março de 1987.

João Euniz Sobrinho
Prefeito Municipal.